

EDITAL CPSP 38/2024

**CONVOCA O CORPO DISCENTE DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO  
SENSU EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE  
SÃO FRANCISCO – USF PARA ELEIÇÃO DE  
SEU REPRESENTANTE NA COMISSÃO DE  
BOLSAS E COLEGIADO.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1.º** Fica convocado o corpo discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco – USF para, no período de 17 a 21 de junho de 2024, eleger seu representante e respectivo suplente para a Comissão de Bolsas e o Colegiado do referido Programa.

**Parágrafo único.** Consideram-se eleitores todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia.

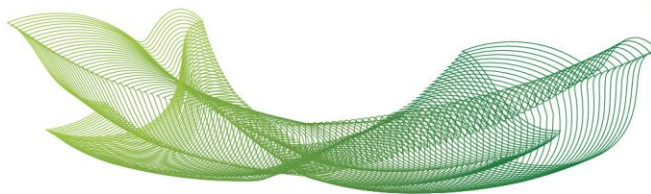
**Art. 2.º** Estão aptos a se candidatar todos os discentes integrados há pelo menos um ano às atividades do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia como aluno regular, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos para representante e suplente, respectivamente.

**Parágrafo único.** Os interessados em se candidatar ao cargo devem realizar sua inscrição no período de 10 a 14 de junho de 2024 pelo link <https://forms.gle/G7Za5TvXWSPVAYSb9>

**Art. 3.º** Os Discentes poderão votar pelo formulário pelo <https://forms.gle/yiPrWKDMjzwnr2Sh7>, no período disposto no artigo 1.º.

**Art. 4.º** A apuração ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 e o resultado será divulgado por meio de comunicado publicado no <https://www.usf.edu.br/ppg/editais.vm?lang=br>

**Art. 5.º** Caso os representantes e/ou suplentes eleitos concluam, tranquem ou abandonem o programa ou, ainda, tenham sua matrícula cancelada, perderão automaticamente a representação.



**Parágrafo único.** Ocorrendo o disposto no caput, será convocado o suplente, e, na falta deste, novo Edital de Eleição de Representante Discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia será publicado, para preenchimento da vaga.

**Art. 6.º** O mandato do representante e suplente eleitos terão vigência de 1 ano.

**Art. 7.º** Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito desta Coordenação.

**Art. 8.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, SP, 10 de junho de 2024.

Felipe Valentini  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Psicologia**